

REQUERIMENTO Nº , DE 2010.

(Do Sr. Felipe Maia)

Requer revisão de despacho no sentido de desapensar o PL 7738/2010 do PL 1086/1999.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, revisão de despacho no sentido de desapensar o PL 7738 de 2010 do PL 1086/1999, por entender que as matérias não guardam semelhança.

JUSTIFICATIVA

O PL 1086/1999, trata a matéria da punição da fraude em concurso público de forma vaga, sem estabelecer tipos específicos e suas respectivas penas, já o PL 7738/2010 que apresentei é muito mais abrangente, uma vez que tipifica cada crime específico do fraudador em concurso público, bem como aquele que exerce o cargo público mediante fraude, além de estabelecer penas de reclusão até 08 anos e causa de aumento de pena, quando houver aferição de vantagem ilícita.

Entendo que a necessidade da aprovação do projeto que apresentei é premente, frente à quantidade de fraudes e escândalos que têm sido cada vez mais divulgados na mídia e não possuem legislação específica para sua devida

punição, restando ilesos os que cometem a fraude e prejudicando demasiadamente a igualdade, transparência e moralidade dos concursos públicos.

Assim, certo de que a desapensação contribuirá para a célere análise e aprovação do projeto, medida esta que se impõe pelas razões aduzidas, aguardo o devido deferimento do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de agosto de 2010.

Deputado Felipe Maia

DEM / RN